



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, CIDRUS (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monsenhor Castro, 99, centro, CEP 37.280-000, em Candeias/MG, CNPJ 20.321.585/0001-59, neste ato representado seu Presidente, MATEUS MARCIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de Pedra do Indaiá/MG, doravante denominado CIDRUS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, em favor da : PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N ° 39.349.504/0001-57, com sede na Rua Rua Paraguai, 105, Bairro Vila Nirmatele, Formiga/MG, neste ato representada pelo senhor Luan Erich Ramos Inácio, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 094.680.096-02, residente na Rua Paraguai, 108 B, Formiga/MG, daqui em diante chamada DETENTORA, com integral observância da legislação vigente e Resolução nº.: 07/2021 (CIDRUS) que regula o Sistema de Registro de Preços, as disposições do Edital do pregão eletrônico 008/2025 e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas em seguida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente ata de registro de preços tem por objeto do presente pregão eletrônico, o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, no âmbito dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Os serviços e respectivos preços fixados nesta ARP em favor da DETENTORA estão especificados na Planilha de Preços constante dessa ARP.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

Valor total dos itens: R\$ 180.876.833,06 (cento e oitenta milhões oitocentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CIDRUS).

3.2. Os órgãos participantes são os municípios de:

CIDADE	POPULAÇÃO (IBGE 2023)
AGUANIL	4.357
BOM SUCESSO	17.151
CAMACHO	2.838
CANDEIAS	14.001
CARMÓPOLIS DE MINAS	18.013
CÓRREGO FUNDO	6.133
CRISTAIS	12.197
DESTERRO ENTRE RIOS	7.653
FORMIGA	68.248
IGUATAMA	6.826
MONSENHOR PAULO	8.340
PEDRA DO INDAIÁ	4.112
PERDÕES	21.384
SÃO FRANCISCO DE PAULA	6.187

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.6 Dos limites para as adesões

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.1 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6.1.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se torne superior ou inferior ao preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Candeias, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de Registro de Preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Candeias, 02 de junho de 2025.

**CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Rural Sustentável**

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Repres. Legal:

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS

CPF: 087.921.536-40

GERENCIADOR

PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 39.349.504/0001-57

Repres. Legal:

LUAN ERICH RAMOS INÁCIO

CPF: 094.680.096-02

DETENTORA

Obra	Bancos de dados:	B.D.I.	Encargos Sociais
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS, NO AMBITO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIDRUS	SINAPI - 02/2025 - Minas Gerais SICRO3 - 01/2025 - Minas Gerais SETOP - 10/2024 - Minas Gerais SUDECAP - 10/2024 - Minas Gerais	25,49%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					115.770,00	0,06 %
1.1	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA	un	100,00	922,55	1.157,70	115.770,00	0,06 %
2			ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇOS TÉCNICOS					1.181.560,00	0,65 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.000,00	98,47	123,57	494.280,00	0,28 %
2.2	88321	SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.000,00	31,74	39,83	159.320,00	0,09 %
2.3	MOCO-32992	SETOP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	H	4.000,00	12,21	15,32	61.280,00	0,03 %
2.4	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.000,00	35,74	44,85	179.400,00	0,10 %
2.5	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	4.000,00	15,17	19,03	76.120,00	0,04 %
2.6	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	4.000,00	42,07	52,79	211.160,00	0,12 %
3			SONDAGEM					481.584,00	0,27 %
3.1	CO-28390	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) (CUSTO FIXO)	un	300,00	686,18	861,08	258.324,00	0,15 %
3.2	CO-28388	SETOP	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	m	3.000,00	59,31	74,42	223.260,00	0,13 %
4			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					4.293.000,00	2,37 %
4.1			LIMPEZA DE TERRENO					73.600,00	0,04 %
4.1.1	ED-50702	SETOP	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ CINQUENTA (50) METROS	m²	50.000,00	0,40	0,50	25.000,00	0,01 %
4.1.2	104800	SINAPI	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	5.000,00	7,75	9,72	48.600,00	0,03 %
4.2			COMPACTAÇÃO DE SOLO E ATERRO					823.400,00	0,46 %
4.2.1	ED-51100	SETOP	CORTE E DESATERRO MECÂNICO PARA REGULARIZAÇÃO, COM TRATOR DE ESTEIRA, INCLUSIVE ARRASTAMENTO NIVELADO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E	m³	50.000,00	2,68	3,36	168.000,00	0,10 %
4.2.2	ED-51097	SETOP	COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO COM SOQUETE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m³	10.000,00	52,23	65,54	655.400,00	0,37 %
4.2.3	ED-29190	SETOP	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	m³	50.000,00	4,15	5,20	260.000,00	0,15 %
4.3			ESCAVAÇÃO MECANICA					3.396.000,00	1,88 %
4.3.1	101138	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE	m³	200.000,00	12,03	15,09	3.018.000,00	1,72 %
4.3.2	ED-51119	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E	m³	50.000,00	6,03	7,56	378.000,00	0,22 %
4.4			TRANSPORTES					750.000,00	0,41 %
4.4.1	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA,	M3xKM	500.000,00	1,20	1,50	750.000,00	0,43 %
5			DRENAGEM PLUVIAL					19.871.159,00	10,99 %
5.1			ESCAVAÇÃO DE VALAS					4.112.700,00	2,27 %
5.1.1	ED-51112	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE	m³	50.000,00	5,93	7,44	372.000,00	0,21 %
5.1.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	100.000,00	5,20	6,52	652.000,00	0,37 %

5.1.3	ED-29712	SETOP	ESCORAMENTO DE VALA CONTINUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m²	10.000,00	81,14	101,82	1.018.200,00	0,58 %
5.1.4	ED-51121	SETOP	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM	m³	50.000,00	33,00	41,41	2.070.500,00	1,18 %
5.2			REDE TUBOS DE CONCRETO CLASSE PA-1					6.080.220,00	3,36 %
5.2.1	19.04.01	SUDECAP	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DN 400 MM, JUNTA RÍGIDA, CLASSE PA-1 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO REF 92219	M	10.000,00	117,55	147,51	1.475.100,00	0,84 %
5.2.2	19.04.03	SUDECAP	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DN 600 MM, JUNTA RÍGIDA, CLASSE PA-1 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO REF 92221	M	10.000,00	215,05	269,86	2.698.600,00	1,54 %
5.2.3	19.04.03	SUDECAP	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DN 600 MM, JUNTA RÍGIDA, CLASSE PA-1 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO REF 92221	M	5.000,00	215,05	269,86	1.349.300,00	0,77 %
5.2.4	19.04.07	SUDECAP	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DN 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, CLASSE PA-1 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO REF 92226	M	1.000,00	444,04	557,22	557.220,00	0,32 %
5.3			BERÇO E CONTRABERÇO					2.834.300,00	1,57 %
5.3.1	19.07.02	SUDECAP	CONCRETO MAGRO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR, TRAÇO 1:4,5:4,5, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m³	5.000,00	451,72	566,86	2.834.300,00	1,61 %
5.4			BOCA DE LOBO					1.859.720,00	1,03 %
5.4.1	19.11.03	SUDECAP	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	UN	500,00	761,74	955,90	477.950,00	0,27 %
5.4.2	19.11.04	SUDECAP	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	UN	500,00	1.314,53	1.649,60	824.800,00	0,47 %
5.4.3	19.12.03	SUDECAP	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	M	250,00	663,79	832,99	208.247,50	0,12 %
5.4.4	19.12.04	SUDECAP	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	M	250,00	1.111,56	1.394,89	348.722,50	0,20 %
5.4.5			CONJUNTO QUADRO E GRELHA					421.670,00	0,23 %
5.5.1	19.13.02	SUDECAP	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	1.000,00	336,02	421,67	421.670,00	0,24 %
5.5			CANTONEIRA PARQ BOCA DE LOBO					421.670,00	0,23 %
5.6.1	19.13.02	SUDECAP	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	1.000,00	336,02	421,67	421.670,00	0,24 %
5.6			CAIXA DE PASSAGEM					666.992,50	0,37 %
5.7.1	19.16.03	SUDECAP	D= 600 MM	UN	100,00	1.746,11	2.191,19	219.119,00	0,12 %
5.7.2	19.16.05	SUDECAP	D= 800 MM	UN	100,00	2.155,17	2.704,52	270.452,00	0,15 %
5.7.3	19.16.07	SUDECAP	D= 1000 MM	UN	50,00	2.827,66	3.548,43	177.421,50	0,10 %
5.7			POÇO DE VISITA					1.672.764,00	0,92 %
5.8.1	19.19.03	SUDECAP	D= 600 MM	UN	150,00	2.282,28	2.864,03	429.604,50	0,24 %
5.8.2	19.19.05	SUDECAP	D= 800 MM	UN	150,00	2.447,75	3.071,68	460.752,00	0,26 %
5.8.3	19.19.07	SUDECAP	D= 1000 MM	UN	50,00	3.023,07	3.793,65	189.682,50	0,11 %
5.8.4	19.21.02	SUDECAP	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA - TIPO B-ANEL CONCRETO CA-1, C/ DEGRAUS EM AÇO CA 25	M	350,00	392,27	492,25	172.287,50	0,10 %
5.8.5	19.22.02	SUDECAP	TAMPJAO DE FERRO FUNDIDO NODULAR	UN	350,00	739,86	928,45	324.957,50	0,19 %
5.8.6	19.22.04	SUDECAP	ALTEAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM	UN	350,00	217,39	272,80	95.480,00	0,05 %
5.8			DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU - DISSIPADOR					801.794,00	0,44 %
5.9.1	19.23.03	SUDECAP	D= 600 MM	M	500,00	628,61	788,84	394.420,00	0,22 %
5.9.2	19.23.05	SUDECAP	D= 800 MM	M	300,00	774,20	971,54	291.462,00	0,17 %
5.9.3	19.23.07	SUDECAP	D= 1000 MM	M	100,00	923,68	1.159,12	115.912,00	0,07 %
5.9			ALA DISSIPATÓRIA					455.856,00	0,25 %
5.10.1	19.10.03	SUDECAP	ALA DE REDE TUBULAR D= 600 MM	UN	100,00	1.013,89	1.272,33	127.233,00	0,07 %
5.10.2	19.10.05	SUDECAP	ALA DE REDE TUBULAR D= 800 MM	UN	100,00	1.205,01	1.512,16	151.216,00	0,09 %
5.10.3	19.10.07	SUDECAP	ALA DE REDE TUBULAR D= 1000 MM	UN	100,00	1.413,72	1.774,07	177.407,00	0,10 %
5.10			ADUELAS					543.472,50	0,30 %
5.11.1	104492	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E	M	50,00	3.303,88	4.146,03	207.301,50	0,12 %
5.10.2	104497	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E	M	50,00	5.357,74	6.723,42	336.171,00	0,19 %
6			OBRAS DE CONTENÇÃO					5.754.640,00	3,18 %
6.1			DRENO					571.620,00	0,32 %

6.1.1	19.25.01	SUDECAP	DRENO PADRÃO SUDECAP TIPO A - AREIA GROSSA, BRITA 2 E TUBO PERFURADO EM PVC DN 200MM,	M	2.000,00	102,37	128,46	256.920,00	0,15 %
6.1.2	19.25.03	SUDECAP	DRENO DE TALVEGUE TIPO A (BRITA E MANTA DRENANTE)	M	2.000,00	125,39	157,35	314.700,00	0,18 %
6.2			ENRONCAMENTO					1.151.320,00	0,64 %
6.2.1	ED-49541	SETOP	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	m³	4.000,00	187,93	235,83	943.320,00	0,54 %
6.2.2	20.10.03	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10KM	TxKM	200.000,00	0,83	1,04	208.000,00	0,12 %
6.3			GABIÃO TIPO CAIXA					4.031.700,00	2,23 %
6.3.1	92749	SINAPI	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUIROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	m³	4.000,00	747,14	937,58	3.750.320,00	2,14 %
6.3.2	20.10.03	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10KM	TxKM	200.000,00	0,83	1,04	208.000,00	0,12 %
6.3.3	05.11.03	SUDECAP	MANTA GEOTEXTIL - 300 G/M2 - RES.TRACAO >= 16 KN/M	m²	6.000,00	9,75	12,23	73.380,00	0,04 %
7			OBRAS VIÁRIAS					128.922.642,50	71,28 %
7.1			LIMPEZA					1.183.000,00	0,65 %
7.1.1	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	100.000,00	3,57	4,47	447.000,00	0,26 %
7.1.2	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE	m³	100.000,00	2,28	2,86	286.000,00	0,16 %
7.1.3	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA,	M3xKM	300.000,00	1,20	1,50	450.000,00	0,26 %
7.2			SUBLEITO					2.049.000,00	1,13 %
7.2.1	RO-00267	SETOP	Regularização do subleito Compactado na energia normal	m²	500.000,00	0,73	0,91	455.000,00	0,26 %
7.2.2	RO-00270	SETOP	Reforço do subleito com material de jazida Compactado na energia intermediária (Execução, incluído escavação e carga do material de jazida, exclui o transporte)	m³	100.000,00	9,12	11,44	1.144.000,00	0,65 %
7.2.3	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA,	M3xKM	300.000,00	1,20	1,50	450.000,00	0,26 %
7.3			BASE					21.590.000,00	11,94 %
7.3.1			BASE DE CASCALHO					1.793.400,00	0,99 %
7.3.1.1	RO-01076	SETOP	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,40 m³	m³	20.000,00	1,14	1,43	28.600,00	0,02 %
7.3.1.2	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	20.000,00	2,28	2,86	57.200,00	0,03 %
7.3.1.2	RO-00499	SETOP	Transporte de material de jazida até a pista com caminhão basculante de 12 m3 em piso de leito natural	TxKM	900.000,00	0,74	0,92	828.000,00	0,68 %
7.3.1.3	101768	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E	m³	20.000,00	20,05	25,16	503.200,00	0,29 %
7.3.1.3	CT-OMC-019	Próprio	CASCALHO DE CAVA	m³	20.000,00	15,00	18,82	376.400,00	0,21 %
7.3.2			BASE COM BRITA SOLO					3.377.400,00	1,87 %
7.3.2.1	100564	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	20.000,00	98,71	123,87	2.477.400,00	1,37 %
7.3.2.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA,	M3xKM	600.000,00	1,20	1,50	900.000,00	0,50 %
7.3.2.2	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE	m³	20.000,00	2,28	2,86	57.200,00	0,03 %
7.3.3			BASE COM BGS					15.025.200,00	8,31 %
7.3.3.1	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	60.000,00	163,70	205,42	12.325.200,00	6,81 %
7.3.3.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA,	M3xKM	1.800.000,00	1,20	1,50	2.700.000,00	1,49 %
7.3.3.2	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE	m³	60.000,00	2,28	2,86	171.600,00	0,09 %
7.3.4			RECICLAGEM DE BASE					1.394.000,00	0,77 %
7.3.4.1	RO-00365	SETOP	Reciclagem com adição de 25% de brita produzida, 3% de cimento e incorporação do revestimento asfáltico à base compactado na energia modificada (Execução, incluído fornecimento e carga da brita e do cimento, exclui o transporte)	m³	10.000,00	75,23	94,40	944.000,00	0,52 %
7.3.4.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA,	M3xKM	300.000,00	1,20	1,50	450.000,00	0,25 %

7.4			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ					58.680.500,00	32,44 %
7.4.1	20.11.05	SUDECAP	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - EAI, LIMPEZA MANUAL	m²	500.000,00	6,99	8,77	4.385.000,00	2,42 %
7.4.2	5914622	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	225.000,00	1,32	1,65	371.250,00	0,21 %
7.4.3	20.12.01	SUDECAP	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	m²	500.000,00	2,00	2,50	1.250.000,00	0,69 %
7.4.4	5914622	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	60.000,00	1,32	1,65	99.000,00	0,05 %
7.4.5	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	25.000,00	1.446,34	1.815,01	45.375.250,00	25,09 %
7.4.6	RO-7726	SETOP	Transporte de concreto asfáltico da usina até a pista com caminhão basculante de 12 m3 em piso pavimentado	TxKM	12.000.000,00	0,48	0,60	7.200.000,00	3,98 %
7.5			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS					867.000,00	0,48 %
7.5.1	101170	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	m²	10.000,00	41,60	52,20	522.000,00	0,29 %
7.5.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - AREIA	M3xKM	30.000,00	1,20	1,50	45.000,00	0,02 %
7.5.3	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - PEDRA POLIÉDRICA	M3xKM	100.000,00	1,20	1,50	150.000,00	0,08 %
7.5.4	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - PÓ DE PEDRA	M3xKM	100.000,00	1,20	1,50	150.000,00	0,08 %
7.6			PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO (BLOQUETES)					2.421.620,00	1,34 %
7.6.1	92395	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²	20.000,00	80,75	101,33	2.026.600,00	1,12 %
7.3.3.	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE	m³	4.000,00	2,28	2,86	11.440,00	0,01 %
7.6.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - AREIA	M3xKM	120.000,00	1,20	1,50	180.000,00	0,10 %
7.3.3.	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE	m³	2.000,00	2,28	2,86	5.720,00	0,00 %
7.6.3	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - BLOCO SEXTAVADO	M3xKM	100.000,00	1,20	1,50	150.000,00	0,08 %
7.3.3.	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE	m³	1.000,00	2,28	2,86	2.860,00	0,00 %
7.6.4	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - PÓ DE PEDRA	M3xKM	30.000,00	1,20	1,50	45.000,00	0,02 %
7.7			MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO					3.217.762,50	1,78 %
7.7.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	75.000,00	1,56	1,95	146.250,00	0,08 %
7.7.2	COMP 001	Próprio	APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO DE EMULSÃO COM ADIÇÃO DE POLÍMERO	m²	75.000,00	22,59	28,34	2.125.500,00	1,18 %
7.7.3	5914622	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	164.250,00	1,32	1,65	271.012,50	0,15 %
7.7.4	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - AGREGADO	M3xKM	225.000,00	1,20	1,50	337.500,00	0,19 %
7.7.5	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - BOTA FORA DA LIMPEZA	M3xKM	225.000,00	1,20	1,50	337.500,00	0,19 %
7.8			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ					27.395.320,00	15,15 %
7.8.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	400.000,00	1,56	1,95	780.000,00	0,43 %
7.8.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA,	M3xKM	200.000,00	1,20	1,50	300.000,00	0,17 %
7.8.3	20.12.01	SUDECAP	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	m²	400.000,00	2,00	2,50	1.000.000,00	0,55 %
7.8.4	5914622	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	48.000,00	1,32	1,65	79.200,00	0,04 %
7.8.5	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	12.000,00	1.446,34	1.815,01	21.780.120,00	12,04 %
7.8.6	RO-7726	SETOP	Transporte de concreto asfáltico da usina até a pista com caminhão basculante de 12 m3 em piso pavimentado	TxKM	5.760.000,00	0,48	0,60	3.456.000,00	1,91 %
7.9			TAPA BURACO (APLICAÇÃO MANUAL - ESP 5CM)					11.263.800,00	6,23 %

7.9.1	20.13.26	SUDECAP	APLICAÇÃO DE CBUQ FAIXA C, CAMADA DE ROLAMENTO, COM CAP 50/70, ESPALHAMENTO MANUAL, COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	T	12.000,00	134,99	169,39	2.032.680,00	1,12 %
7.9.2	20.13.34	SUDECAP	FORNECIMENTO DE CBUQ FAIXA C, COM CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	12.000,00	517,38	649,26	7.791.120,00	4,31 %
7.9.3	RO-7726	SETOP	Transporte de concreto asfáltico da usina até a pista com caminhão basculante de 12 m3 em piso pavimentado	TxKM	2.400.000,00	0,48	0,60	1.440.000,00	0,80 %
7.10			FRESAGEM					254.640,00	0,14 %
7.10.1	RO-00281	SETOP	Fresagem descontinua de revestimento asfáltico espessura de 5,0 cm (Execução, incluído a carga do material do material fresado, exclui o transporte do material fresado)	m³	3.000,00	55,69	69,88	209.640,00	0,12 %
7.10.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - MATERIAL FRESADO	M3xKM	30.000,00	1,20	1,50	45.000,00	0,02 %
8			MANUTENÇÃO DE VIAS - EQUIPAMENTOS					3.063.720,00	1,69 %
8.1	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000,00	163,79	205,54	411.080,00	0,23 %
8.2	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO.	CHP	2.000,00	198,96	249,67	499.340,00	0,28 %
8.3	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP	CHP	2.000,00	121,18	152,06	304.120,00	0,17 %
8.4	89018	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - JURUS.	H	2.000,00	14,19	17,80	35.600,00	0,02 %
8.5	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO.	CHP	2.000,00	177,94	223,29	446.580,00	0,25 %
8.6	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO.	CHP	2.000,00	127,96	160,57	321.140,00	0,18 %
8.7	5940	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000,00	141,04	176,99	353.980,00	0,20 %
8.8	89870	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA -	H	2.000,00	29,59	37,13	74.260,00	0,04 %
8.9	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000,00	246,09	308,81	617.620,00	0,34 %
9			OBRAS COMPLEMENTARES					12.428.490,00	6,87 %
9.1			CALÇADAS					1.503.360,00	0,83 %
9.1.1	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO	m³	2.000,00	599,00	751,68	1.503.360,00	0,83 %
9.2			MEIO FIO E SARJETA					9.736.200,00	5,38 %
9.2.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	10.000,00	46,54	58,40	584.000,00	0,32 %
9.2.2	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	30.000,00	28,25	35,45	1.063.500,00	0,59 %
9.2.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X	M	30.000,00	48,07	60,32	1.809.600,00	1,00 %
9.2.4	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	60.000,00	35,12	44,07	2.644.200,00	1,46 %
9.2.5	94290	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	60.000,00	40,92	51,35	3.081.000,00	1,70 %
9.2.6	2003281	SICRO3	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-21 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	10.000,00	44,14	55,39	553.900,00	0,31 %
9.3			CANALETAS					883.100,00	0,49 %
9.3.1	102992	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 50 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	5.000,00	92,98	116,68	583.400,00	0,32 %
9.3.2	102990	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	5.000,00	47,77	59,94	299.700,00	0,17 %
9.4			DEMOLIÇÕES					305.830,00	0,17 %
9.4.1	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	2.000,00	17,92	22,48	44.960,00	0,02 %

9.4.2	ED-48491	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPIEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO	m²	2.000,00	12,21	15,32	30.640,00	0,02 %
9.4.3	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m³	1.000,00	160,34	201,21	201.210,00	0,11 %
9.4.4	104796	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	2.000,00	11,57	14,51	29.020,00	0,02 %
10			SINALIZAÇÃO					4.403.236,00	2,43 %
10.1			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					3.141.700,00	1,74 %
10.1.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	200.000,00	4,96	6,22	1.244.000,00	0,69 %
10.1.2	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	20.000,00	39,26	49,26	985.200,00	0,54 %
10.1.2	5214006	SICRO3	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo IV por extrusão - relevo simples sem base	m²	10.000,00	72,72	91,25	912.500,00	0,50 %
10.2			SINALIZAÇÃO VERTICAL					499.191,00	0,28 %
10.2.1	COMP 002	Próprio	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA - PLACA CIRCULAR (FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	UND	300,00	263,91	331,18	99.354,00	0,05 %
10.2.2	COMP 003	Próprio	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA - PLACA OCTOGONAL (FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	UND	300,00	273,66	343,41	103.023,00	0,06 %
10.2.3	COMP 004	Próprio	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA - PLACA QUADRADA (FORNECIMENTO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	UND	300,00	263,91	331,18	99.354,00	0,05 %
10.2.4	COMP 005	Próprio	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA - PLACA RETANGULAR (FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	UND	300,00	272,78	342,31	102.693,00	0,06 %
10.2.5	COMP 006	Próprio	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA - PLACA RETANGULAR IDENTIFICAÇÃO DE RUAS (FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	UND	300,00	251,73	315,89	94.767,00	0,05 %
10.3			TACHAS / TACHÕES					317.430,00	0,18 %
10.3.1	5213362	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	3.000,00	63,39	79,54	238.620,00	0,13 %
10.3.2	5219605	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação	un	3.000,00	20,94	26,27	78.810,00	0,04 %
10.4			DEFENSAS					444.915,00	0,25 %
10.4.1	3713604	SICRO3	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	500,00	279,62	350,89	175.445,00	0,10 %
10.4.2	3713606	SICRO3	Defensa semimaleável dupla - fornecimento e implantação	m	500,00	429,47	538,94	269.470,00	0,15 %
11			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					361.031,56	0,20 %
11.1		Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	%	0,20		180.515.780,00	361.031,56	0,20 %
Total Geral								180.876.833,06	

Formiga, 23 de maio de 2025

PAVIFORTE ENGENHARIA
 LTDA:39349504000157
 Assinado de forma digital por
 PAVIFORTE ENGENHARIA
 LTDA:39349504000157
 Dados: 2025.05.23 14:29:41 -03'00'

PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 39.349.504/0001-57

Thompson Eudes
 Ramos
 Silva:08733218633
 Assinado de forma digital por
 Thompson Eudes Ramos
 Silva:08733218633
 Dados: 2025.05.23 14:29:23 -03'00'

THOMPSON EUDES RAMOS SILVA
 CREA MG 200.149/D



PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 39.349.504/0001-57
 RUA PARAGUAI, 105 - VILA NIRMATELLE - CEP 35577-088 - FORMIGA
 paviforte.engenharia@outlook.com

DEMONSTRATIVO DO CALCULO DO BDI

Composição do BDI sugerida				Composição de BDI Adotada		BDI Proposto:	25,49%
Seguros (S) + Garantia (G)	0,32%	a	0,74%	Seguros (S)	0,70%	$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) - 1}{1-I}$ <p><u>Observação:</u> i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2.622/2013 do TCU</p>	
Risco (R)	0,50%	a	0,97%	Risco (R)	0,97%		
Despesas financeiras (DF)	1,02%	a	1,21%	Despesas financeiras (DF)	1,20%		
Administração Central (AC)	3,80%	a	4,67%	Administração Central (AC)	4,00%		
Lucro (L)	6,64%	a	8,69%	Lucro (L)	7,20%		
Tributos (I)	Iss		5,00%	Tributos (I)	8,65%		
	Cofins		3,00%				
	Pis		0,65%				

Formiga, 23 de maio de 2025

PAVIFORTE
 ENGENHARIA
 LTDA:39349504000157
 Assinado de forma digital por
 PAVIFORTE ENGENHARIA
 LTDA:39349504000157
 Dados: 2025.05.23 14:31:50 -03'00'

PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 39.349.504/0001-57

Thompson Eudes
 Ramos
 Silva:08733218633
 Assinado de forma digital por
 Thompson Eudes Ramos
 Silva:08733218633
 Dados: 2025.05.23 14:31:33 -03'00'

THOMPSON EUDES RAMOS SILVA
 CREA MG 200.149/D



PAVIFORTE

PLANILHA ENCARGOS SOCIAIS

MINAS GERAIS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	18,00%	18,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não incide	17,76%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide	3,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,92%	8,33%	10,92%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,06%	Não incide	1,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,57%	8,83%	11,57%	8,83%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,78%	18,54%	46,78%	18,54%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,89%	4,50%	5,89%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	2,34%	1,78%	2,34%	1,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,24%	2,47%	3,24%	2,47%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	Total	12,11%	9,24%	12,11%	9,24%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,42%	3,34%	17,78%	7,05%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,52%	0,40%
D	Total	8,92%	3,72%	18,30%	7,45%
TOTAL(A+B+C+D)		85,81%	49,50%	115,19%	73,23%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PAVIFORTE
ENGENHARIA
LTDA:39349504000157

Assinado de forma digital por
PAVIFORTE ENGENHARIA
LTDA:39349504000157
Dados: 2025.05.23 14:34:46 -03'00'

Thompson Eudes
Ramos
Silva:08733218633

Assinado de forma digital por
Thompson Eudes Ramos
Silva:08733218633
Dados: 2025.05.23 14:33:54 -03'00'